



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**

**Poder Judiciário**

**Curitiba, 1º de junho de 2021.**

**Ofício-Circular nº 110/2021 - DCJ-DMAP**

**Autos nº 0050553-43.2021.8.16.6000**

**Assunto: Necessidade da apresentação de procuração com poderes específicos para a lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel**

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Tabeliães,

Considerando que o serviço notarial tem como fim garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art. 1º, da Lei Federal 8.935/1994), nos termos do disposto no art. 661, §1º, do Código Civil, reforço a Vossa Senhoria a necessidade de que as procurações utilizadas para a lavratura de escrituras de compra e venda de bens imóveis outorguem poderes expressos e específicos ao outorgado, sob pena de sua não recepção para a prática do ato.

Atenciosamente,

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

Corregedor da Justiça